



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CERES
PELA MODALIDADE TELEPRESENCIAL
ANO 2021**

No dia 24 de setembro de 2021, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, deram início à correição ordinária na Vara do Trabalho de Ceres, por meio de videoconferência, na forma regulamentada pela Portaria TRT 18ª/SCR/Nº 812/2020, ocasião em que foram atendidos pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Cleber Martins Sales, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho. O exame dos processos e prazos da unidade pela Corregedoria Regional teve início em 16 de agosto de 2021, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.09.2020 e 31.08.2021.

O edital nº 40/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3302/2021, em 08 de setembro de 2021, na página 03, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Ceres, adotando-se a modalidade telepresencial, nos moldes disciplinados pela Portaria TRT/SCR/Nº 812/2020, oportunidade em que conversou com o magistrado e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA (TELEPRESENCIAL)

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Ceres, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR N° 149, 150 e 151, expedidos em 10 de setembro de 2021. Embora regularmente divulgada, a Secretaria da Corregedoria Regional não recebeu pedidos de inscrições para a audiência pública com o Desembargador-Corregedor, por meio de videoconferência, para apresentação de sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

3 AFASTAMENTOS DO MAGISTRADO

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Cleber Martins Sales	30-01-2020	18-02-2020	Férias	2º período de 2019
Cleber Martins Sales	08-10-2020	27-10-2020	Férias	1º período de 2020
Cleber Martins Sales	27-02-2021	18-03-2021	Férias	2º período de 2020
Cleber Martins Sales	27-07-2021	04-08-2021	Férias	1º período de 2021
Cleber Martins Sales	07-08-2021	15-08-2021	Férias	1º período de 2021
Cleber Martins Sales	29-09-2021	30-09-2021	Férias	1º período de 2021

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2020 a 30.09.2021.

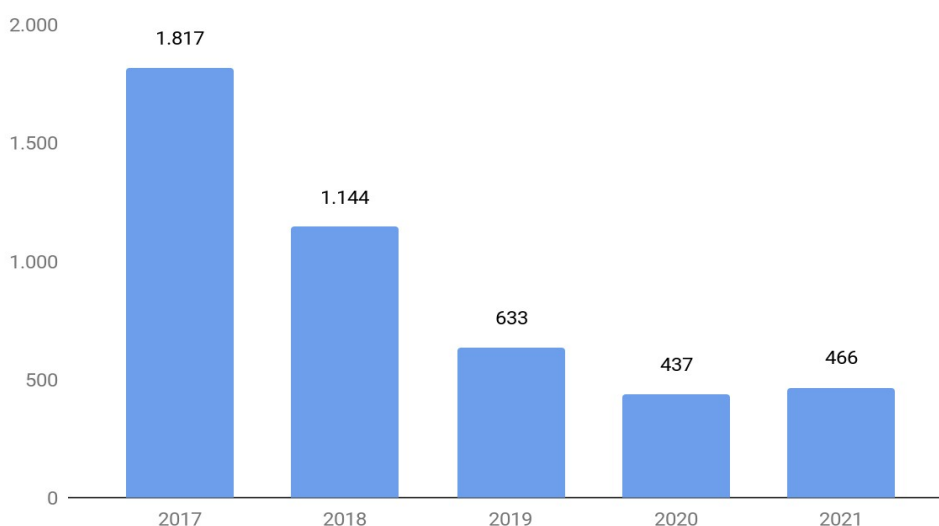
4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



A Vara do Trabalho de Ceres possui jurisdição sobre os municípios de **Carmo do Rio Verde, Ceres (sede da jurisdição), Ipiranga de Goiás, Itapaci, Itapuranga, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, São Patrício e Uruana.**

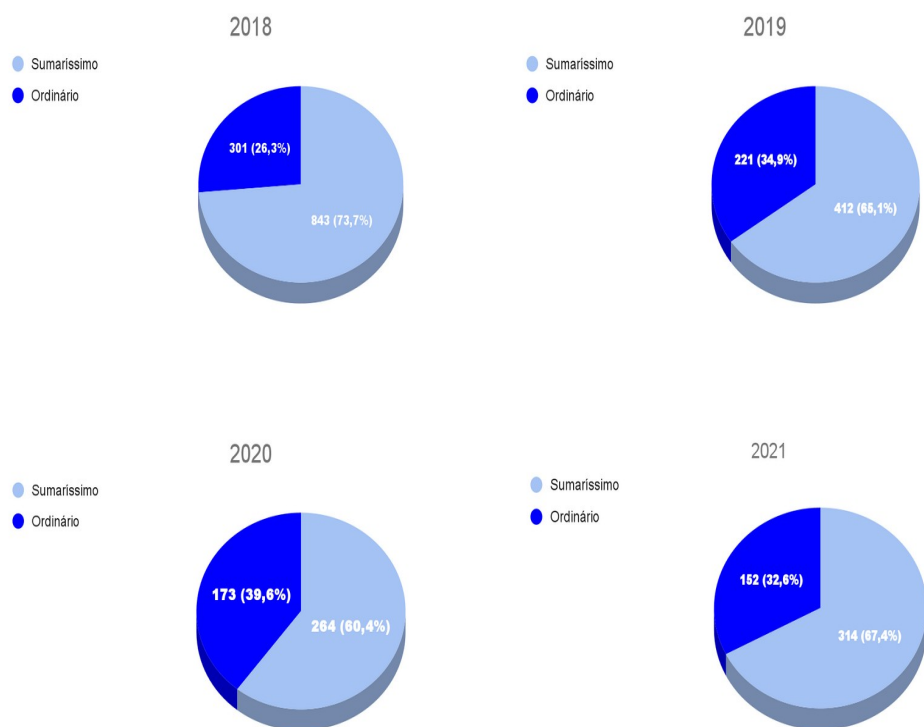
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Ceres, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 8,1% (de 20.722 para 22.407 habitantes¹ em 2021). Ceres teve sua origem na Colônia Agrícola de Goiás. Em 4 de setembro de 1953, com terras desmembradas do município de Goiás, o distrito foi elevado à categoria de município. O município de Ceres está situado às margens do Rio das Almas, que o separa do município de Rialma. Suas principais atividades econômicas são a agricultura (milho, soja e arroz) e a pecuária leiteira e de corte, destacando-se também no ramo de saúde, como referência no setor médico-hospitalar no interior goiano. O município é também grande produtor de abacaxi, banana, melancia, mandioca, cana-de-açúcar, batata, cará, laranja e produtos hortifrutigranjeiros. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2019, o município possui 824 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 5.480 pessoas, com salário médio mensal de 1,9 salários mínimos. Cerca de 95% da população vive na área urbana do município.

Evolução da Demanda Processual



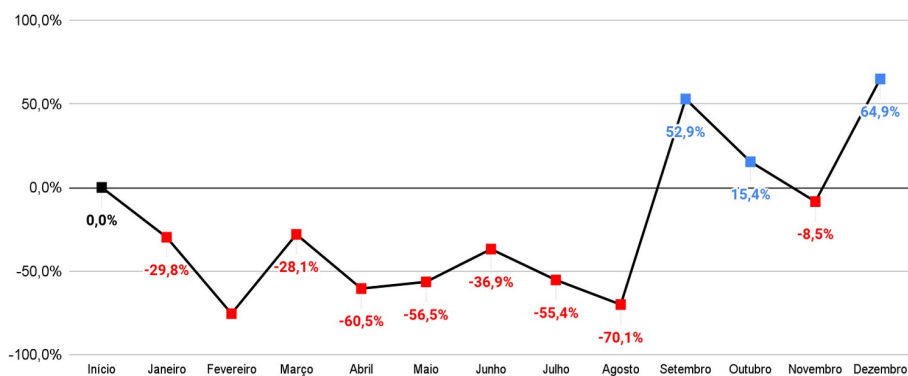
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

¹Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

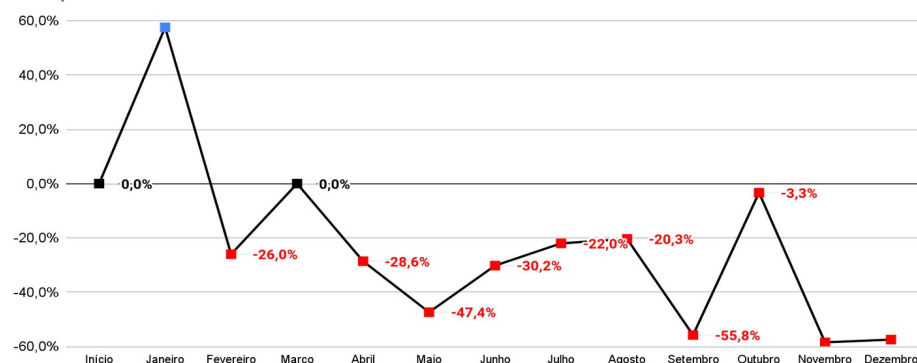


		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2019/2018	↓	-431	↓	-80	↓	-511
		-51,1%		-26,6%		-44,7%
2020/2019	↓	-148	↓	-48	↓	-196
		-35,9%		-21,7%		-31,0%

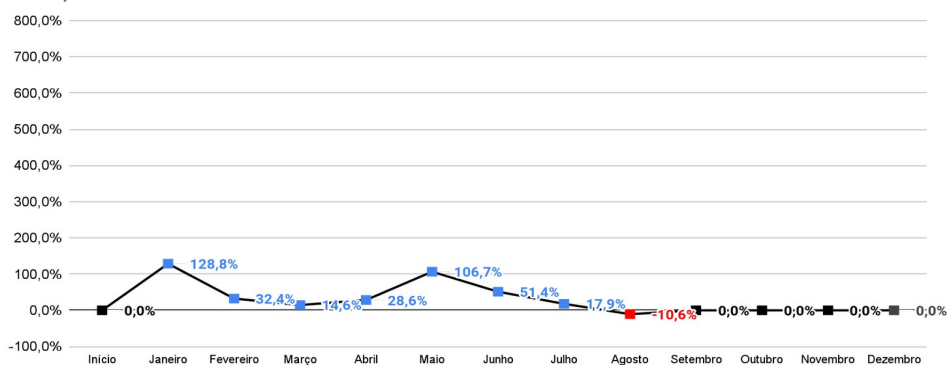
Comparativo 2018 / 2019



Comparativo 2019/ 2020



Comparativo 2020/ 2021



A unidade recebeu, no último exercício (2020), **437 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2019, uma queda na movimentação processual de **31% (-196 processos)**. Considerado o último triênio (2018/2020), a unidade recebeu, em média, **738 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de **699 processos**, sinalizando novo crescimento. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.07.2020 a 30.06.2021, a Vara do Trabalho de Ceres, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **21º lugar, entre 267 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 1º lugar entre 4 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2017 a Jun/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
06a - PE -> Goiânia - 02a Vara	0751 a 1000	0,1964	0,3560	0,4044	0,1130	0,2417	0,2623	15º
03a - MG -> Guaxupé - 01a Vara	0751 a 1000	0,1358	0,3014	0,4028	0,1115	0,3785	0,2660	16º
03a - MG -> São João del Rei - 01a Vara	0751 a 1000	0,1499	0,3018	0,3690	0,1630	0,3903	0,2748	17º
08a - PA e AP -> Marabá - 03a Vara	0751 a 1000	0,1174	0,3172	0,3733	0,2195	0,3631	0,2781	18º
12a - SC -> Chapecó - 02a Vara	0751 a 1000	0,1085	0,3697	0,4256	0,2552	0,2565	0,2831	19º
24a - MS -> Nova Andradina - 01a Vara	0751 a 1000	0,1617	0,4700	0,1793	0,2569	0,3766	0,2889	20º
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	0751 a 1000	0,0910	0,2422	0,4619	0,2415	0,4211	0,2915	21º
12a - SC -> São Bento do Sul - 01a Vara	0751 a 1000	0,2655	0,2509	0,2534	0,3038	0,3929	0,2933	22º
13a - PB -> João Pessoa - 13a Vara	0751 a 1000	0,0923	0,2516	0,5097	0,2295	0,3916	0,2949	23º
03a - MG -> Frutal - 01a Vara	0751 a 1000	0,1401	0,2570	0,5432	0,2183	0,3480	0,3013	24º
06a - PE -> Araripina - 01a Vara	0751 a 1000	0,1308	0,3691	0,2561	0,2951	0,4556	0,3013	25º
08a - PA e AP -> Marabá - 04a Vara	0751 a 1000	0,1120	0,3309	0,4430	0,2691	0,4022	0,3114	26º
03a - MG -> Formiga - 01a Vara	0751 a 1000	0,1732	0,4731	0,2969	0,2515	0,3877	0,3165	27º
09a - PR -> Santo Antônio da Platina - 01a Vara	0751 a 1000	0,1650	0,5232	0,2238	0,3007	0,4010	0,3228	28º
06a - PE -> Timbaúba - 01a Vara	0751 a 1000	0,2046	0,3644	0,2992	0,3545	0,4011	0,3248	29º
09a - PR -> Marechal Cândido Rondon - 01a Vara	0751 a 1000	0,1875	0,5940	0,0823	0,3592	0,4045	0,3255	30º
03a - MG -> Formiga - 02a Vara	0751 a 1000	0,1692	0,3516	0,3947	0,3062	0,4284	0,3300	31º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2017 a Jun/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	ICEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	0751 a 1000	0,1218	0,1656	0,3704	0,2802	0,3537	0,2583	1º
18a - GO -> Goiátuba - 01a Vara	0751 a 1000	0,5851	0,4384	0,3998	0,4066	0,2242	0,4108	2º
18a - GO -> Mineiros - 01a Vara	0751 a 1000	0,4043	0,6241	0,5304	0,5871	0,5639	0,5420	3º
18a - GO -> Formosa - 01a Vara	0751 a 1000	0,4934	0,5931	0,7241	0,7387	0,8082	0,6715	4º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	445	37,08	1,85
Instrução	248	20,67	1,03
Una	2	0,17	0,01
ATC - Conhecimento	15	1,25	0,06
ATC - Execução	116	9,67	0,48
Média	165	14	1

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 240 dias úteis no período correccionado.

Últimas audiências designadas - VARA DO TRABALHO DE CERES		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	setembro/2021	outubro/2021
Instrução	outubro/2021	outubro/2021

* Dados extraídos do sistema PJe em 20.09.2021.

Os atos presenciais, incluídas as audiências, foram suspensos neste Egrégio Regional em 18/03/2020, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pela COVID-19 (PORTARIA TRT 18ª GP/SCR Nº 643/2020).

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período que antecedeu ao mencionado estado de calamidade, o magistrado atuante nessa Vara do Trabalho comparecia habitualmente à unidade e as audiências ocorriam a cada duas semanas, de segunda a quarta-feira, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 32, II, da CPCGJT.

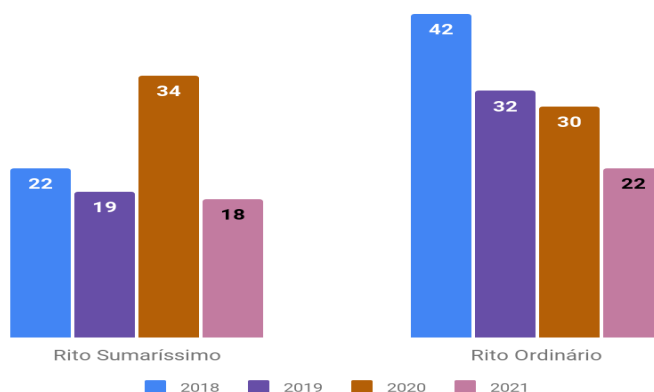
A partir de 4/5/2020, foram retomadas as audiências pela via telepresencial, nos termos da Portaria Conjunta TRT18ª/GP/SCR/Nº 797/2020.

Segundo informações colhidas perante a direção da unidade: “... antes da pandemia (de janeiro a março/2020), as audiências ocorriam a cada duas semanas, normalmente de 2ª a 4ª-feira. Posteriormente, tendo em vista a necessidade de realização das audiências por meio telepresencial (a partir de abril/2020), a pauta passou a ser organizada semanalmente, mantendo-se a média de 2ª a 4ª-feira, sem prejuízo de, não raras vezes, também serem incluídos processos na pauta de 5ª-feira, conforme planilha em anexo. Por fim, também esclareço que, na medida do possível, sempre que as condições sanitárias assim permitiam, nas ocasiões em que a VT Ceres se encontrava nas etapas laranja ou amarela, as audiências de instrução ocorreram de forma mista, observando-se as disposições do Protocolo de Retomada das Atividades presenciais estabelecido pelo TRT da 18ª Região”. Analisado o relatório correspondente no sistema SAOPJE, verificou-se que a unidade realizou neste ano um total de 210 audiências de instrução (dados até 20.09.2021).

Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pela COVID-19, o magistrado desta Vara do Trabalho vem se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução. E, nesse sentido, merece registro o fato de que a Vara do Trabalho de Ceres, malgrado o cenário de pandemia, conseguiu manter o estoque de processos em número reduzido, a saber 131 processos até 08/09/2021, logrando êxito também no cumprimento da Meta 1 do CNJ em 2020, com saldo positivo de 14 processos, como se verá adiante.

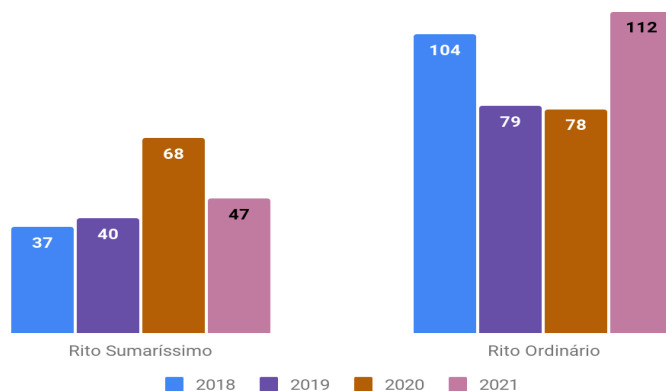
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)

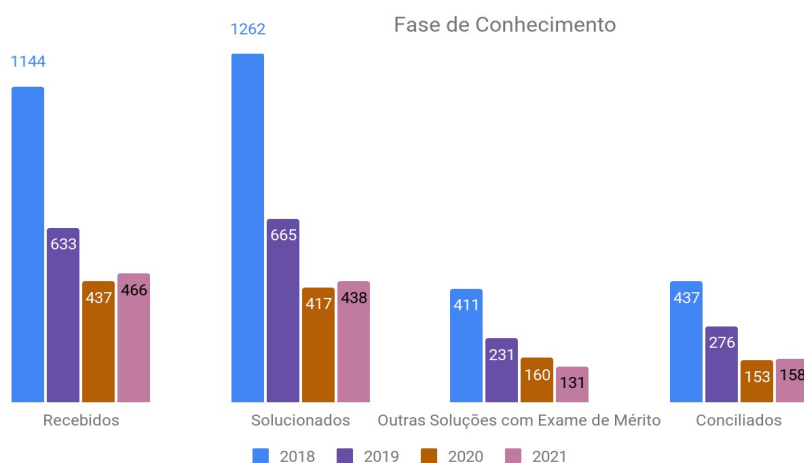


* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

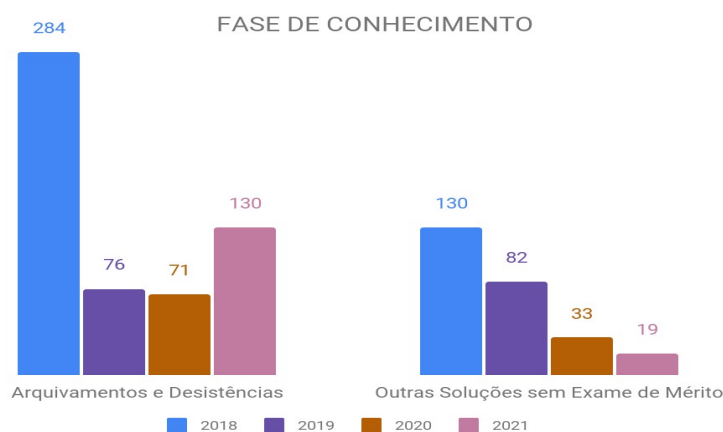
Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

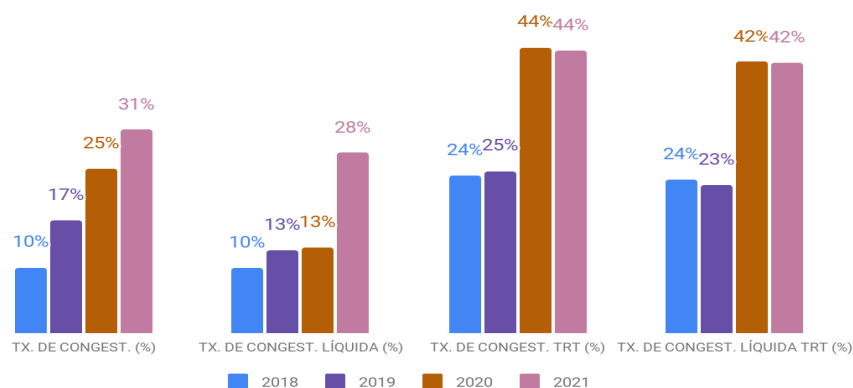


* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



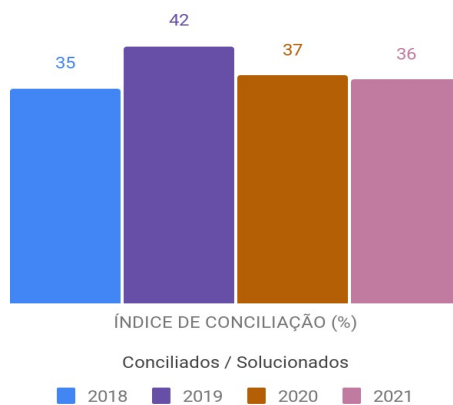
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

FASE DE CONHECIMENTO



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

Fase de Conhecimento

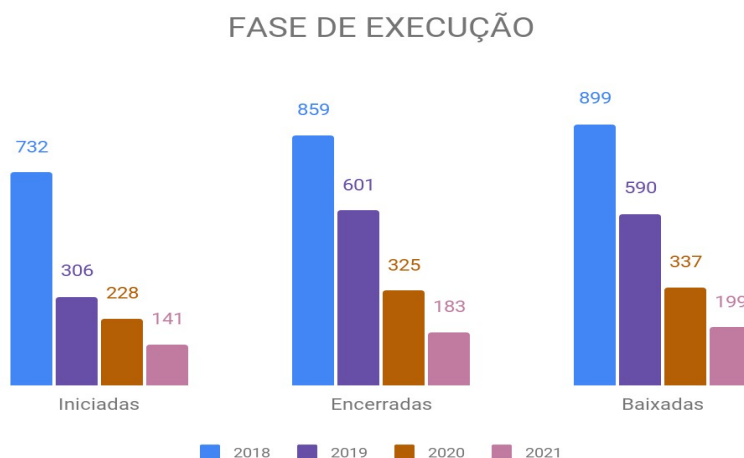


* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

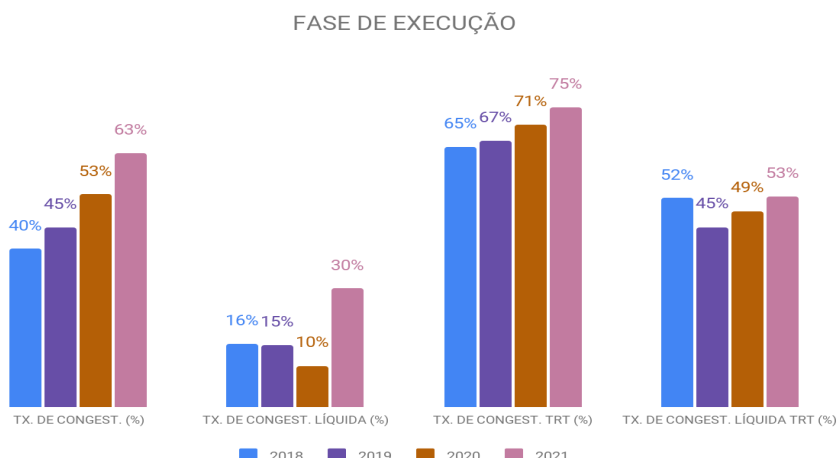
PROCESSOS SEM JULGAMENTO DA VARA DO TRABALHO DE CERES	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2019	1
2020	09
2021	100
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	110
TEMPO MÉDIO	257 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um efetivo controle dos prazos médios de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, sempre abaixo da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **40 dias** em 2019, sofreu acréscimo, em 2020, chegando a **68 dias**, tendo sido alterado neste exercício (até o mês de agosto) para **47 dias**; no rito ordinário, a média desceu, de **79 dias** em 2019, para **78 dias** em 2020 e, em 2021 (até o mês de agosto), passou para **112 dias**. O Desembargador-Corregedor recomendou ao magistrado atuante nesta unidade que mantenha os prazos médios da entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores à meta estabelecida pela Corregedoria Regional. A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados. **Por fim, o Desembargador-Corregedor enalteceu o trabalho do Excelentíssimo Juiz Titular da unidade que, mesmo num cenário de pandemia, obteve êxito na redução do prazo médio de duração dos processos na unidade, passando de 72 dias em 2020 para 69 dias até agosto deste ano. Bem por isso, a taxa de congestionamento líquida da unidade na fase de conhecimento (28%) está bem abaixo da média de todo o 1º grau de jurisdição, que está em 42%.**

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

No exercício de 2020, a Vara do Trabalho de Ceres iniciou 228 execuções e baixou 337, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 10%, muito abaixo da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou o Excelentíssimo Juiz que aqui atua, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo, apenas, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

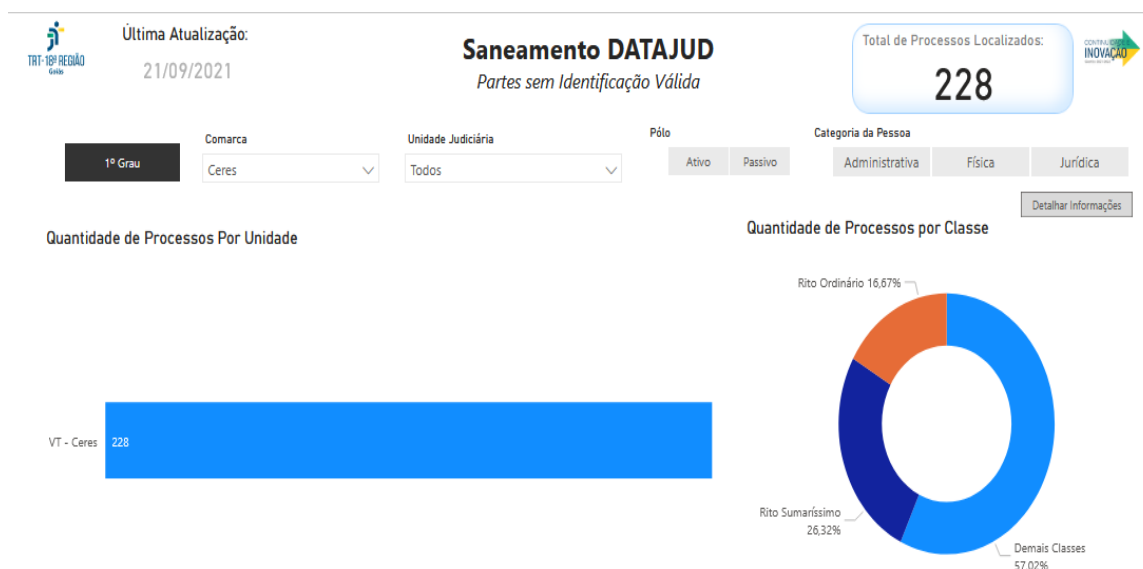
5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
14	25

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 21.09.2021.

Na última visita correcional, a unidade possuía 14 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **25 registros** nessa condição.

Já o painel de Saneamento DATAJUD, por sua vez, informa que foram localizados **228 processos** com partes sem identificação válida. O Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessa informação no sistema DataJud.



6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020, fazendo uso de todos os convênios postos à disposição do juízo na fase executória e expedindo de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução (item 7.2 – 18 do Relatório de Correição).

Essa recomendação foi atendida.

7.2 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, do movimento “Arquivados os autos provisoriamente”, nos termos do artigo 49 do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 12 do Relatório de Correição;

Essa recomendação foi atendida.

7.3 A observância pela Secretaria, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso (agravo de petição), da determinação contida no artigo 128 do PGC, especialmente quanto a necessidade de certificar corretamente os feriados e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item 7.2 – 29 do Relatório de Correição.

Essa recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendação decorrente desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.1.1 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Ceres conta com um quadro de 11 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2018/2020, a Vara do Trabalho de Ceres recebeu **738 processos/ano**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 6 a 7 servidores (descontado o calculista) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual (de 501 a 750 processos). O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: “*Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal...*”. Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação superior ao aludido diploma normativo.

No que respeita ao servidor que atua em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por ele desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional. Nada obstante, a SGPe informou via e-mail que houve expediente revogando a autorização concedida ao servidor Antônio Gomes Júnior. Em razão disso, determinou o Desembargador-Corregedor a regularização perante o setor responsável.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2020

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE CERES						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
435	409	104	145	103,8%	14	103,5%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2020, a Vara do Trabalho de Ceres atingiu o percentual de **103,5%**, no cumprimento dessa meta (435 processos recebidos e 409 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2019 (108,7%). O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018). (cumprida)

Meta 2 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE CERES							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
92	0	0	0	90	97,8%	5	106,3%

IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 92 processos distribuídos até 31/12/2018, pendentes de solução, dos quais 90 foram solucionados até o final de 2019. No exercício de 2020, a unidade não solucionou nenhum processo, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **106,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018. (cumprida)

Meta 3 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE CERES									
Conc. 2017	Sol. 2017	Conc. 2018	Sol. 2018	Biênio 2017-2018	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
717	1.544	446	968	46,30%	190	342	55,6%	36	123,5%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2017/2018, foi de 46,30%. Em 2020, o índice de conciliação foi de **55,6%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **123,5%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou o magistrado e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente). (cumprida)

Meta 5 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE CERES						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
228	340	391	358	130,3%	78	129,8%

*IE = Índice de Execuções

No exercício de 2020, foram iniciadas 228 execuções na unidade, tendo sido acrescido nessa contagem mais 391 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se ainda que 358 processos saíram da meta e outros 340 foram baixados, correspondendo, ao

final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **129,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo excelente resultado alcançado.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau) (cumprida)

Meta 6 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE CERES							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
4	0	0	0	4	100,0%	0	105,3%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

A Vara do Trabalho de Ceres julgou, até o final de 2019, todas as ações coletivas distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **105,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (não aplicável na unidade)

Meta 7 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE CERES							
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
0	7	0	2	5	-	0	-

*IRA = Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade não possuía ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2019, pendentes de solução. No exercício de 2020, a unidade recebeu 7 processos e julgou 5.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2020 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2018, em 2%). (cumprida)

Meta Específica - 2020 - VARA DO TRABALHO DE CERES					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
413	29.503	57	72	68	148,6%

*TMDP = Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2018, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 140 dias. Particularmente na Vara

do Trabalho de Ceres, o prazo médio em 2018 foi 57 dias. Conforme anotado no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2020, foi **72 dias**.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida no período)

Meta 1 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE CERES						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
460	431	105	43	82,6%	-92	82,4%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto, a unidade atingiu o percentual de **82,4%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Nada obstante, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, **a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 21,92%, inferior ao limite estabelecido de 25%.** O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019). (cumprida)

Meta 2 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE CERES							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
69	4	1	2	67	95,8%	1	103,0%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 69 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 67 foram solucionados até o final de 2020. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade solucionou mais 2 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **103%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

Meta 3 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE CERES									
Conc. em 2018	Sol. em 2018	Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conciliados	Solucionados	Biênio 2018/2019	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
446	968	319	586	164	305	49,23%	53,8%	15	110,3%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 49,23%. Até o mês de agosto deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **53,8%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **110,3%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu ao magistrado a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 –Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida no período)

Meta 5 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE CERES									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2021	TCLNFISC 2019	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
829	494	256	22,3%	29,2%	21,9%	40,0%	23,1%	65,0%	109,7%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal;

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento;

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto, a unidade atingiu o percentual de **109,7%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, encontra-se abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando o magistrado e servidores pelo excelente resultado parcial alcançado.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, por meio de videoconferência, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado agradeceu a oportunidade e ponderou acerca da necessidade de reanálise da regra contida no artigo 18 da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 753/2020, que limita a designação de juízes substitutos, por ocasião dos afastamentos do juiz titular, apenas àquelas unidades que superam 650 processos ao ano, sustentando que tal limitação vem impedindo um melhor desempenho da unidade. Registrou seus elogios ao Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres. Fez agradecimentos à Corregedoria pela parceria com as Varas do Trabalho, visando o aprimoramento da prestação jurisdicional, e pela transparência na atividade correcional. Justificou o elástico do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos do rito ordinário, em razão dos percalços enfrentados com a pandemia, notadamente a realização de perícias, dando a saber que a situação tende a melhorar até o final deste exercício. Por fim, teceu suas impressões sobre a prolação de sentenças líquidas, sustentando não trazer tantas vantagens como se noticia, mas que reanalisará essa questão para os processos mais simples. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A Vara do Trabalho de Ceres registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2020, havendo a sua movimentação sofrido uma significativa queda de 31% (-196 processos). Considerado o último triênio (2018/2020), a unidade recebeu, em média, 738 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de 699 processos. Nada obstante, em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual desta unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelo magistrado titular, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, ao final do exercício de 2020 e em 2021 (até o mês de agosto), ficou abaixo do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, demonstrando o comprometimento e a operosidade do magistrado que aqui atua;

12.2 Foi recomendado apenas ao magistrado atuante nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal;

12.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Ceres revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelo magistrado titular. O Diretor de Secretaria, Mário Lúcio Vieira Fontoura, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional;

12.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores lotados na Vara do Trabalho de Ceres pela diligente atuação no **Projeto Garimpo**, registrando que a Unidade finalizou as liberações de todos os processos indicados no Ofício Circular n.º 23/2019 (PA n.º 8770/2020);

12.5 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular Cleber Martins Sales, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2020, para a Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Ceres cumpriu todas as 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, e que renderá à unidade o recebimento do selo DIAMANTE, como reconhecimento da Administração do Tribunal pela excelência dos serviços prestados à sociedade. O Desembargador-Corregedor considerou excelente o desempenho da unidade, parabenizando o magistrado titular, bem como os servidores da Secretaria, pela rigorosa observância das orientações repassadas pela Administração do Tribunal e pela Corregedoria Regional, voltadas para o atingimento das metas nacionais e específicas da Justiça do Trabalho. Já em relação a este exercício, a unidade, até o mês de agosto, vem

cumprindo todas as 4 metas nacionais, inclusive a Meta 1, sinalizando uma redução no estoque de processos da Vara do Trabalho. Para este exercício, diante dos percalços ainda enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à Covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelo magistrado e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento
Corregedor do TRT da 18ª Região